



Programa		Número de Ações 16
2034 - Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial		
Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
210H - Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 67101 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Unidade Responsável: Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas		

Produto: Iniciativa apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Formulação e implementação de políticas e/ou apoio a iniciativas governamentais e não-governamentais de formação e capacitação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada, levantamento e construção de cadastro de programas de ações afirmativas, elaboração de programa de enfrentamento ao racismo institucional, promoção de eventos, confecção e divulgação de conteúdos educativos e/ou de comunicação relativos ao enfrentamento ao racismo institucional, a ações afirmativas e valorização da pluralidade etnicorracial, visando promover a criação e implementação de programas de enfrentamento às desigualdades raciais e de ações afirmativas voltadas à valorização da pluralidade etnicorracial e à inclusão sócio-econômica, política e cultural da população negra em especial, e de outros grupos historicamente discriminados.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação será executada mediante convênios com entidades governamentais e não-governamentais bem como apoio e cooperação técnica, contratação de consultores e especialistas nessa área.

Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0166 - No Município de Rio Branco - AC
- 3928 - No Município de São Paulo - SP

Base Legal da Ação

Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003; Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
210Y - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 21 - Organização Agrária	Subfunção: 606 - Extensão Rural
UO: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário Unidade Responsável: Secretaria Executiva		

Produto: Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Criação de condições para a prestação de assistência técnica e capacitação dos integrantes de comunidades quilombolas rurais e de povos e comunidades tradicionais; incentivo ao fortalecimento das organizações comunitárias e à comercialização da produção dessas comunidades; apoio a gestão ambiental e territorial das terras das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais visando à manutenção da disponibilidade dos recursos naturais necessários a sua reprodução cultural e segurança alimentar e nutricional; e ampliação do acesso e da participação nos espaços de gestão pública, inclusive nos colegiados territoriais. Criação de condições para o desenvolvimento sustentável de comunidades indígenas por intermédio de eventos, atividades e metodologias específicas, que valorizem os elementos culturais. Prover as comunidades quilombolas rurais e os povos e comunidades tradicionais de meios para o seu desenvolvimento sustentável, preservando as essências de suas características sócio-culturais; e potencializar o acesso e a participação nos espaços de gestão das políticas públicas. Prover as comunidades indígenas de meios para o seu desenvolvimento sustentável, fortalecendo seus hábitos e tradições, o uso de seu território e o acesso a políticas públicas.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Contratar consultoria, firmar convênios, contratos, acordos, contratos ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, Indígenas, Indigenistas ou Não- Indígenas, habilitadas para o apoio e assessoria à implementação de iniciativas com base no etnodesenvolvimento em áreas indígenas. Contratar consultoria e celebrar convênios, acordos ou contratos com instituições públicas e privadas que atuam na área de assistência técnica e extensão rural.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto 4.887, de 2003. Constituição de 1988, artigos 225, 231 e 232, e 68 do ADCT. Decreto nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007. Lei nº 6001 de 19 de dezembro de 1973. Decreto nº 1.141 de 19 de maio de 1994. Decreto nº 3.799 de 19 de abril de 2001. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos do Povos Indígenas de 07 de setembro de 2007

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 21 - Organização Agrária	Subfunção: 631 - Reforma Agrária
UO: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Unidade Responsável: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		

Produto: Área reconhecida **Unidade de Medida:** hectare

Descrição

Regularização da posse, obtenção de terras e indenização das benfeitorias dos territórios reconhecidos e demarcados para titulação em nome das comunidades remanescentes de quilombos, visando à desintrusão dos ocupantes não quilombolas.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Levantamento do preço das benfeitorias e das terras a serem tituladas aos remanescentes das comunidades de quilombos, bem como o ajuizamento das ações de desapropriação ou a celebração de acordo administrativo para obtenção de imóveis. A elaboração dos Relatórios Técnicos é realizada por execução direta da equipe técnica do INCRA e /ou por meio de convênios, contratos e acordos de cooperação técnica com instituições acadêmicas, governamentais e entidades sem fins lucrativos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF de 88, art. 215, § 5º do art. 216 e art. 68 das ADCT; Convenção nº 169 da OIT; Decreto nº 6040, de 2007; Lei 4.132, de 1962; Decreto nº 4.887, de 2003, IN/INCRA nº 57, de 2009; e NE/Incra/Conjunta DF e DT nº 2, de 2010. Portaria Incri nº 397, de 2014

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
213Q - Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 67101 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Unidade Responsável:		

Produto: Organização apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Formulação, apoio e implementação de políticas e iniciativas governamentais de fortalecimento e/ou criação de órgãos nas estruturas administrativas locais, responsáveis pela coordenação e articulação da política de Enfrentamento ao Racismo e de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de institucionalizar a política pública com o foco étnico-racial, seja em ações diretas destes órgãos ou potencializando a política pública transversal executada pelos demais órgãos finalísticos do Ente Federado; apoio à criação e à atuação de Conselhos instituídos de acordo com o Art. 50 da Lei nº 12.288/2010, com intuito de ampliar a participação da sociedade civil na proposição, avaliação e fiscalização das políticas públicas étnico-raciais; apoio à instituição e ao funcionamento de Ouvidorias que recebam e encaminhem denúncias de preconceito



e discriminação com base em etnia ou cor, para o Enfrentamento ao Racismo através do acolhimento e suporte às vítimas e o encaminhamento das providências legais juntos aos órgãos competentes; e apoio aos Fóruns Estaduais de gestores(as) municipais de Promoção da Igualdade Racial para o fortalecimento local da política étnico-racial e para a representação federativa junto ao Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial – FIPIR.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação será executada por meio de convênios e instrumentos congêneres com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com apoio e cooperação técnica, contratação de consultores e especialistas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003; Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010; Decreto nº 8.136, de 05 de novembro de 2013

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
214D - Atendimento a Pessoas Vítimas de Preconceito Racial - Disque Igualdade Racial		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 67101 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Unidade Responsável: Ouvidoria		

Produto: Denúncia encaminhada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração, implantação e manutenção de um modelo de Disque Igualdade Racial, para garantir o teleatendimento à população vítima de preconceito e discriminação étnicorracial, análise e classificação de cada denúncia e seu respectivo encaminhamento aos órgãos competentes, com mecanismos e instrumentos técnicos e administrativos que fundamentem a constituição da base de informações, normatizadas e sistematizadas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada por meio de execução direta pela SEPPIR/PR.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6440 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 67101 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Unidade Responsável: Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais		

Produto: Comunidade atendida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio técnico, estudos de viabilidade econômica, capacitação de agentes de apoio e da comunidade local e apoio a projetos de fortalecimento institucional envolvendo as organizações representativas das comunidades quilombolas e de outras comunidades tradicionais, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dessas comunidades a partir de suas especificidades e de dotá-las de conhecimento e de instrumentos adequados para qualificar e otimizar sua interlocução junto às instâncias governamentais, facilitando o acesso aos espaços de gestão democrática.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta, sob contratação ou formalização de convênios e instrumentos congêneres com órgãos federais, estaduais e municipais, instituições públicas de ensino superior, organismos de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Estaduais e Municipais e entidades de direito privado sem fins lucrativos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0029 - No Estado da Bahia

0030 - Na Região Sudeste

0035 - No Estado de São Paulo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; Decreto nº 4.651, de 27 de março de 2003; Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.